REQUERIMENTO Nº 126/2014

“A respeito da situação e do tratamento dispensado aos servidores municipais detentores de emprego público de Monitor Cultural, no que se refere ao exercício das atribuições de tal emprego e possível imposição de atribuições de Professor de Educação Básica II a tais servidores, ocasionando possível desvio de função”.

Senhores Vereadores,

**CONSIDERANDO que,** este Parlamentar foi procurado por servidores municipais detentores de emprego público de Monitor Cultural que relataram estar, há algum tempo, sendo submetidos a exigências de exercício das atribuições do emprego público de Professor de Educação Básica II;

**CONSIDERANDO que**, tais servidores relataram a Municipalidade não tem prestado as devidas informações a respeito dos fundamentos de tal exigência, assim como não tem adotado providências para cessar a situação;

**CONSIDERANDO que**, a situação, em tese, pode configurar desvio de função, prática ilegal e lesiva ao serviço público e ao servidor público;

**CONSIDERANDO que**, a competência deste Vereador de fiscalizar os atos do Poder Executivo, sempre no interesse da coletividade.

 REQUEIRO que, nos termos do Art. 10, Inciso X, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d’Oeste, combinado com o Art. 63, Inciso IX, do mesmo diploma legal, seja oficiado Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e Senhora Secretária Municipal de Educação para que encaminhe a esta Casa de Leis as seguintes informações:

1 – Quais as atribuições do emprego público de Monitor Cultural e do emprego público de Professor de Educação Básica II, previstas na Legislação Municipal?

2 – De fato, existiram ou existem Monitores Culturais que atribuíram ou atribuem notas bimestrais aos alunos da rede municipal de ensino, em histórico escolar, por exemplo, juntamente com disciplinas como inglês, educação física e arte? Em caso positivo, encaminhar cópia de documentos da atribuição de notas por parte dos Monitores Culturais.

3 – De fato o Monitor Cultural exerce suas funções para alunos em “sala fechada” (todos os alunos de determinada sala), termo este usado comumente para designar turmas inteiras, tais como 1ºA, 1ºB, etc? Encaminhar cópia do diário de classe que conste nome do Monitor Cultural.

4 – De fato, na situação de Monitor exercer suas funções diante de uma sala inteira ou “turma fechada”, há algum Professor de Educação Básica II juntamente na sala, exercendo concomitantemente suas funções?

5 – Os Monitores Culturais participam de HTPC nos horários fixados pelas unidades, elaboram planejamento anual de atividades para constar em PPP (projeto politico pedagógico)? Em caso positivo, encaminhar cópia de tais documentos.

6 – Os Monitores Culturais são obrigados a manter registro semanal de aulas que são submetidos ao visto da Coordenadoria Pedagógica? Encaminhar cópia de tal documento.

7 – Os Monitores culturais são obrigados a participar de Conselhos de classe, manter atualizados diários e demais registros do desempenho da vida escolar do aluno? Encaminhar cópia de tais documentos.

8 – Outras informações que julgar necessárias.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 31 de janeiro de 2014.

**José Luís Fornasari**

**“Joi Fornasari”**

-Vereador/ Vice Presidente-